

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 56, de 23 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 21 de março de 2014.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

Paulo José Sanches
PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração